MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI n° 5.248, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

DENOMINA O LOTE URBANO Nº 01 DA QUADRA Nº 08, MATRÍCULA CRI Nº 32.890, DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO, COMO "PRAÇA JOÃO LUIZ SABKA".

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° O Lote Urbano n° 01 da Quadra n° 08, com área de 225,49m², localizado no Loteamento Sabka, sem benfeitorias averbadas, Matrícula CRI n° 32.890, de propriedade do Município de Marechal Cândido Rondon, passa a ser denominado "Praça João Luiz Sabka".

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2021.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

ANDERSON LOFFI SCHMOELLER
Secretário Municipal de Administração

ALISSON RAY OSTJEN
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento